



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.320, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.136, de 23 de setembro de 2015, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.136, de 23 de setembro de 2015 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.136, de 23 de setembro de 2015, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 94.535,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para atender o Programa Plano de Ações Articuladas (PAR), de acordo com a Resolução/CD/ FNDE nº. 14/2012 – Processo nº. 23400005999201480, para aquisição de mobiliários para as Unidades Educacionais, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.1108 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52 – Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes e na receita sob o nº. 24.71.02.99.00– código de aplicação nº. 200.62 - Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações articuladas – MEC/FNDE no valor de R\$ 94.535,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de setembro de 2015 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br